

EDITAL Nº 01/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E POR TEMPO DETERMINADO

EDITAL Nº 01/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E POR TEMPO DETERMINADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA**, Estado do Maranhão, torna pública a realização de processo seletivo simplificado público para contratação temporária e por tempo determinado de profissionais para atuarem nos cargos constante neste Edital, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal; do art. 65, § VIII e IX, da Lei Orgânica do Município; da Lei Municipal nº 001/2016, art. 59 e mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo público regido por este Edital, pelos diplomas legais e regulamentares, seus anexos e posteriores retificações, caso existam, visa ao preenchimento temporário e por tempo determinado de vagas no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) do município de Joselândia - MA, e será executado sob a responsabilidade de Moura Lobo Assessoria e Serviços Educacionais S/S LTDA., CNPJ 09.274.961/0001-69

1.1.1. A Comissão Organizadora do processo seletivo público, instituída pela Prefeitura Municipal de Joselândia, incumbirá acompanhar todos os atos do certame, fiscalizando o cumprimento deste Edital.

1.2. Os candidatos classificados dentro do número de vagas previstas e, quando contratados, estarão subordinados à legislação municipal pertinente.

1.3. Quaisquer esclarecimentos sobre o Edital deverão ser obtidos por meio do e-mail ipaevirtual@gmail.com

1.4. Os horários previstos neste edital se basearão no de Brasília - DF.

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1. O presente processo seletivo simplificado público será composto de duas etapas, ambas de caráter eliminatório e classificatório, quais sejam: prova de títulos e entrevista.

ETAPA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1ª Etapa - Prova de Títulos	60
2ª Etapa - Entrevista Técnica/Perfil profissional	40

3. DOS CARGOS

3.1. A denominação dos cargos, a quantidade de vagas, os requisitos de escolaridade, a remuneração bruta e a carga horária semanal de trabalho estão estabelecidos nas tabelas a seguir:

**TABELA I
CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL**

CARGO	CÓDIGO	REQUISITO DE ESCOLARIDADE	LOCALIDADE DA VAGA	VAGAS				CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO BRUTA
				AMPLA	PcD	CADASTRO RESERVA	TOTAL		
Auxiliar de Limpeza	1.	Ensino fundamental incompleto	Zona urbana	11	01	24	36	40h	R\$ 1.302,00
Auxiliar de Limpeza	1.	Ensino fundamental incompleto	Zona rural	16	01	34	51	40h	R\$ 1.302,00
Auxiliar de Cozinha	1.	Ensino fundamental incompleto	Zona urbana	04	-	08	12	40h	R\$ 1.302,00
Auxiliar de Cozinha	1.	Ensino fundamental incompleto	Zona rural	08	-	16	24	40h	R\$ 1.302,00
Vigia	1.	Ensino fundamental incompleto	Zona urbana	06	-	12	18	40h	R\$ 1.302,00
Vigia	1.	Ensino fundamental incompleto	Zona rural	09	01	20	30	40h	R\$ 1.302,00

**TABELA II
CARGOS DE NÍVEL MÉDIO**

CARGO	CÓDIGO	REQUISITO DE ESCOLARIDADE CONCLUÍDA	LOCALIDADE DA VAGA	VAGAS				CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO BRUTA
				AMPLA	PcD	CADASTRO RESERVA	TOTAL		

Agente Administrativo	1.	Ensino médio completo mais curso básico em informática	Zona urbana	06	-	12	18	40h	R\$ 1.302,00
Agente Administrativo	1.	Ensino médio completo mais curso básico em informática	Zona rural	07	01	16	24	40h	R\$ 1.302,00
Auxiliar de Turma	1.	Curso de magistério em nível médio, ou Curso de Ensino Médio Educação Geral ou ter cursado com aprovação, pelo menos, 50% da Licenciatura em Pedagogia	Zona urbana	04	-	08	12	25h	R\$ 1.302,00
Auxiliar de Turma	1.	Curso de magistério em nível médio, ou Curso de Ensino Médio Educação Geral ou ter cursado com aprovação, pelo menos, 50% da Licenciatura em Pedagogia	Zona rural	06	-	12	18	25h	R\$ 1.302,00
Motorista de Transporte Escolar	1.	Ensino médio completo, CNH categoria D mais curso para condutores de veículos escolares e idade mínima de 21 anos na data da contratação	SEMED	04	-	08	12	40h	R\$ 1.302,00
Professor de Educação Infantil	1.	Curso de magistério em nível médio ou licenciatura em pedagogia.	Zona urbana	05	-	10	15	25h	R\$ 1.500,00
Professor de Educação Infantil	1.	Curso de magistério em nível médio ou licenciatura em pedagogia.	Zona rural	12	01	26	39	25h	R\$ 1.500,00
Professor de Ensino Fundamental - anos iniciais (1º ao 5º ano)	1.	Curso de magistério em nível médio ou licenciatura em pedagogia.	Zona urbana	12	-	24	36	25h	R\$ 1.500,00
Professor de Ensino Fundamental - anos iniciais (1º ao 5º ano)	1.	Curso de magistério em nível médio ou licenciatura em pedagogia.	Zona rural	30	03	66	99	25h	R\$ 1.500,00

TABELA III
CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

CARGO	CÓDIGO	REQUISITO DE ESCOLARIDADE CONCLUÍDA	LOCALIDADE DA VAGA	VAGAS				CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO BRUTA
				AMPLA	PcD	CADASTRO RESERVA	TOTAL		
Assistente Social	1.	Curso superior em serviço social e registro no conselho de classe.	Equipe Multiprofissional/SEMED	01	-	02	03	40h	R\$ 2.200,00
Nutricionista	1.	Curso superior em nutrição e registro no conselho de classe.	Equipe Multiprofissional/SEMED	01	-	02	03	40h	R\$ 2.200,00
Psicólogo	1.	Curso superior em psicologia e registro no conselho de classe.	Equipe Multiprofissional/SEMED	01	-	02	03	40h	R\$ 2.200,00
Psicopedagogo	1.	Licenciatura em Pedagogia, com pós-graduação em Psicopedagogia; ou curso superior em Psicologia, com especialização em psicopedagogia clínica e/ou institucional.	Equipe Multiprofissional/SEMED	01	-	02	03	40h	R\$ 2.200,00
Professor de Ensino Fundamental - anos finais (6º ao 9º ano) - Língua Portuguesa	1.	Licenciatura em Letras Português	Zona urbana	03	-	06	09	25h	R\$ 1.500,00
Professor de Ensino Fundamental - anos finais (6º ao 9º ano) - Matemática	1.	Licenciatura em Matemática	Zona urbana						

Professor de Ensino Fundamental - anos finais (6º ao 9º ano) - Língua Portuguesa	1.	Licenciatura em Letras Portuguesas	Zona rural	07	-	14	21	25h	R\$ 1.500,00
Professor de Ensino Fundamental - anos finais (9º ao 9º ano) - Matemática	1.	Licenciatura em Matemática	Zona rural	05	-	10	15	25h	R\$ 1.500,00

3.2. O candidato classificado dentro do número de vagas para a localidades da vaga denominada zona rural poderá ser convocado para qualquer um dos povoados seguintes, a critério da administração: Serrinha, Cazuza, Canas, Centro do Governo, Piloto II, Santa Luzia, Nova Vida, Tanque, Aldeia, São Joaquim, Josenópolis, Bonito, Pacas, Santa Maria.

3.3. Uma vez convocado, o candidato classificado dentro do número de vagas não poderá recusar a contratação nem solicitar final de fila, sob pena de ser eliminado.

3.4. O candidato classificado dentro do número de vagas para o cargo de Motorista de Transporte Escolar terá a sua lotação na SEMED, contudo, sua atuação cobrirá as rotas urbanas e rurais.

4. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

4.1. O candidato deverá atender, cumulativamente, para contratação temporária no cargo, aos seguintes requisitos:

- ter sido aprovado e classificado no processo seletivo público dentro do número de vagas oferecidas (Tabelas I, II, e III), na forma estabelecida neste Edital, seus anexos e eventuais retificações;
- ser brasileiro nato ou naturalizado;
- ter idade mínima de 18 anos completos (Ressalva para o cargo de Motorista de Transporte Escolar, que é de 21 anos);
- estar em gozo dos direitos políticos e civis;
- estar quite com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as militares;
- firmar declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- não estar em exercício remunerado de qualquer cargo, função ou emprego público em quaisquer dos órgãos da Administração Pública direta ou indiretamente, bem como não receber proventos de aposentadoria que não sejam acumuláveis quando em atividade, ressalvadas as hipóteses legais de acumulação previstas na Constituição Federal de 1988;
- apresentar diploma/certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso, ou, na sua falta, certidão de conclusão de curso, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação- MEC, acompanhado de histórico escolar, quando os requisitos necessários para o exercício do cargo assim o exigirem, considerando o que está definido nas Tabelas I, II e III deste Edital.
- estar apto física e mentalmente para o exercício do cargo, fato que pode ser apurado por equipe de avaliação multiprofissional a ser designada pela Prefeitura Municipal.

4.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições para o processo seletivo público encontrar-se-ão abertas no período de **10h00min. do dia 30 de janeiro a 18h00min do dia 03 de fevereiro 2023**, efetuadas através do endereço eletrônico <https://ipaevirtual.com.br/site/pagina/joselandia> e terão os seguintes valores:

- R\$ 100,00 (cem reais) para os cargos de: Psicólogo, Psicopedagogo, Assistente Social e Nutricionista.
- R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) para os cargos de: Professor Educação Infantil, Professor Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano e Professor de Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano.
- R\$ 50,00 (cinquenta reais) para os cargos de: Auxiliar de Turma, Agente Administrativo, Motorista de Transporte Escolar, Vigia, Auxiliar de Cozinha e Auxiliar de Limpeza.

5.1.1. O período de inscrições poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional a critério da Prefeitura Municipal de Joselandia e/ou da Moura Lobo Assessoria e Serviços Educacionais S/S LTDA.

5.1.2. A prorrogação das inscrições de que trata o subitem anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site <https://ipaevirtual.com.br/site/pagina/joselandia>

5.1.3. O não pagamento da taxa a que se refere o item 5.1, alíneas "a", "b" e "c" no prazo e na forma estabelecidos neste edital é causa para indeferimento da inscrição.

5.2. **Cada candidato só poderá realizar uma inscrição no processo seletivo.**

5.2.1 Se por alguma eventualidade o sistema aceitar mais de uma inscrição por candidato, **valerá somente a última realizada. Nesta hipótese não haverá a devolução da taxa de inscrição.**

5.3. Os interessados deverão formalizar o pedido de inscrição mediante preenchimento do requerimento de inscrição *on-line* (utilizar preferencialmente o navegador **Google Chrome**), no endereço eletrônico <https://ipaevirtual.com.br/site/pagina/joselandia>, no período de **10h00min. do dia 30 de janeiro as 18h00min do dia 03 de fevereiro de 2023**, clicando em "Inscrição On-line".

5.3.1. Além da documentação exigida no item 5.4 deste edital, o candidato deverá informar endereço de *e-mail* válido.

5.3.2. O sistema enviará automaticamente para o e-mail cadastrado (Caixa de Entrada, SPAM e/ou lixeira) uma cópia do formulário de inscrição tal qual foi preenchido pelo candidato. Este documento servirá de comprovante de inscrição e deverá ser guardado pelo candidato para eventuais recursos ou quando solicitado pela organização do seletivo.

5.3.3. O comprovante de que trata o item 5.3.2. somente chegará ao *e-mail* se este tiver sido cadastrado corretamente. **A organização do seletivo não se responsabiliza por e-mails cadastrados incorretamente.**

5.3.4. Encerrado o período de inscrição, a organização do seletivo publicará a lista dos inscritos e a sua respectiva situação, se deferida ou indeferida, contra a qual poderá ser interposto recurso, no prazo estabelecido neste Edital (Anexo I - Cronograma), através do endereço eletrônico <https://ipaevirtual.com.br/site/pagina/joselandia>. Nesta hipótese, deve ser apresentado o comprovante de que trata o item 5.3.2. e/ou outros documentos que sirvam de fundamento ao recurso.

5.4. Ao acessar, **preferencialmente pelo navegador Google Chrome**, o endereço eletrônico <https://ipaevirtual.com.br/site/pagina/joselandia> no prazo estipulado para inscrição, o candidato deverá preencher com atenção o formulário, indicando, além dos dados pessoais (nome completo, endereço, telefone, *e-mail* etc.), o cargo e a localidade da vaga, quando for o caso, tudo em observância ao que dispõe este edital, anexando os

documentos em **ARQUIVO ÚNICO**, em formato **.pdf** e com tamanho de **até 10 MB**, digitalizados em escala de **cor colorida**, de **forma legível** e na seguinte **ORDEM**:

DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ SER ORGANIZADA NESTA ORDEM

1º) comprovante de pagamento no **nome do candidato** (depósito identificado, transferência bancária ou PIX) da taxa de inscrição, segundo os valores estabelecidos neste Edital, no **Banco do Brasil, Agência: 1119-3 / Conta corrente: 38.990-0, favorecido: Município de Joselândia Tributos, CNPJ 06.376.974/0001-50**. Para transferência via PIX, utilize PIX por 'Agência e Conta', inserindo as mesmas informações anteriores.

a.1) Em nenhuma hipótese será aceito comprovante de agendamento de transferência ou de PIX ou depósito por meio de envelope.

a.2) Valores transferidos em desacordo com as normas deste edital poderá gerar o indeferimento da inscrição do candidato.

2º) documento de identidade válido em território nacional.

3º) CPF.

4º) comprovante de quitação com o serviço militar, se do sexo masculino.

5º) título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral.

6º) laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, emitido há, no máximo, 12 (doze) meses, **se optar por concorrer pelas cotas destinadas a Pessoa com Deficiência (PcD)**.

7º) comprovante(s) de que satisfaz o requisito mínimo de escolaridade exigido para o cargo ao qual concorre (Tabelas I, II e III), podendo ser: certidão de conclusão, declaração de conclusão emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, acompanhada do histórico escolar, certificado e histórico escolar, diploma e histórico escolar.

9º) comprovantes (s) de conclusão de **grau(s) de escolaridade**, conforme instruções disponíveis nas tabelas IV, V e VI, a depender do cargo ao qual concorre.

10º) comprovante (s) de conclusão de cursos de **capacitação/aperfeiçoamento**, conforme instruções disponíveis nas tabelas IV, V e VI, a depender do cargo ao qual concorre.

11º) comprovante (s) de **exercício profissional**, conforme instruções disponíveis nas tabelas IV, V e VI, a depender do cargo ao qual concorre.

i.1) Para fins de comprovação de exercício profissional, não serão aceitas experiências de estágio ou aquelas desenvolvidas na qualidade de voluntário.

5.5. Antes de confirmar sua inscrição, o candidato deverá conferir todos os dados.

5.5.1. Não serão aceitas, sob hipótese alguma, solicitações de alteração de opção de cargo ou juntada posterior de documentos.

5.5.2. O não envio dos documentos necessários à formalização da inscrição poderá culminar no indeferimento da inscrição.

5.6. A Prefeitura Municipal de Joselândia e Moura Lobo Assessoria e Serviços Educacionais S/S LTDA não se responsabilizam por Requerimentos de Inscrição que não tenham sido preenchidos corretamente ou que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

5.7. Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas, nem as requeridas por via postal, via fax e/ou correio eletrônico.

5.8. É vedada a transferência do valor pago, a título de taxa, para terceiros, para outra inscrição ou para outro seletivo público.

5.9. Para efetuar a inscrição é imprescindível informar e-mail válido. Nele (ver Caixa de Entrada, SPAM e/ou Lixeira), **se registrado corretamente**, chegará uma cópia do formulário de inscrição tal qual foi preenchido.

5.10. A inscrição implica no conhecimento e tácita aceitação, por parte do candidato, das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, bem como quanto aos prazos estipulados.

5.11. A qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do processo de seleção, poder-se-á anular a inscrição, os títulos e a contratação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, ou ainda o descumprimento de normas deste edital.

5.12. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em caso de desistência do candidato em participar do certame, seja qual for o motivo.

5.13. O comprovante de inscrição e de pagamento da taxa de inscrição deverão ser mantidos em poder do candidato até o encerramento do seletivo público.

5.14. Não haverá isenção do pagamento da taxa de inscrição, salvo para o candidato que tenha estado a serviço da **justiça eleitoral nas eleições de 2022**, em pelo menos um dos turnos, **ou** o candidato que estiver **inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 6.593/2008, e for comprovadamente membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 11.016/2022 (renda familiar mensal de até meio salário-mínimo per capita)**

5.14.1. O candidato que satisfizer aos critérios para isenção deverá acessar o endereço eletrônico <https://ipaevirtual.com.br/site/pagina/joselandia> **no mesmo prazo destinado às inscrições (das 10h00min. do dia 30 de janeiro as 18h00min do dia 03 de fevereiro de 2023)**, e enviar, **EM ARQUIVO ÚNICO**, pelo sistema, em formato .pdf, cópia digitalizada **colorida e legível**, o(s) documento(s) comprobatórios, a depender do critério que satisfaça:

a) Se esteve a serviço da justiça eleitoral nas eleições de 2022: **anexar declaração emitida pela justiça eleitoral que comprove a prestação do serviço;**

b) Se estiver inscrito no CadÚnico e for membro de família de baixa renda, nos termos do pelo Decreto Federal nº 11.016/2022 (renda familiar mensal de até meio salário-mínimo per capita): **anexar o documento FOLHA RESUMO CADASTRO ÚNICO - V7, emitido há, pelo menos, 30 (trinta) dias pela secretaria de assistência social ou setor equivalente.**

5.14.2. A Moura Lobo Assessoria e Serviços Educacionais S/S LTDA consultará os sistemas públicos relacionados, para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

5.14.3. Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que omitir informações e/ou torna-las inverídicas, fraudar e/ou falsificar documentação, ou não observar a forma e os prazos estabelecidos neste Edital.

5.14.4. A resposta acerca do pedido de isenção será disponibilizada no endereço eletrônico <https://ipaevirtual.com.br/site/pagina/joselandia>, no prazo indicado no Cronograma (Anexo I) do Processo Seletivo Simplificado, cabendo recurso em caso de indeferimento, no mesmo endereço eletrônico, seguindo o **prazo disposto no cronograma (Anexo I)**.

5.14.5. **Permanecendo o indeferimento do pedido de isenção (pós-recurso), o candidato deverá efetuar o pagamento da inscrição e enviar das 0800min às 18h00min do dia 09/02/2023 o comprovante de pagamento em seu nome por meio do endereço eletrônico <https://ipaevirtual.com.br/site/pagina/joselandia>**

5.14.6. O prazo a que se refere o item 5.14.5. é válido somente para candidatos que solicitaram a isenção e tiveram o pedido indeferido (pós-recurso).

5.14.7. **O candidato que tiver o pedido de isenção indeferido após a fase recursal e não enviar o comprovante de pagamento no**

prazo estipulado no item 5.14.5. será eliminado do processo seletivo.

6. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

6.1.1. Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passível de correção, como, miopia, astigmatismo etc.

6.1.2. A necessidade de intermediários permanentes para auxiliar na execução das atribuições da função é obstativa à contratação.

6.1.3. Após o ingresso do candidato a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação da função, bem como para aposentadoria por invalidez.

6.2. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, é assegurado o direito de inscrição no concurso público. O candidato com deficiência concorrerá às vagas existentes, que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do seletivo simplificado público.

6.2.1. Do total de vagas para cada cargo, e das nomeações a serem feitas durante o prazo de validade do seletivo simplificado público, além daquelas vagas apontadas nas Tabelas I, II e III, 5% (cinco por cento) ficarão reservadas aos candidatos que se declararem pessoa com deficiência, desde que apresentem laudo médico, **emitido há, no máximo, 12 (doze) meses**, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID.

6.2.2. Se na aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas resultar número fracionado, este deverá ser arredondado para o número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse o limite de 20% (vinte por cento) do total das vagas oferecidas.

6.2.3. O candidato que desejar concorrer como pessoa com deficiência deverá marcar a opção no formulário de inscrição, seguindo rigorosamente o que está definido no item 5.4. deste edital. **Se não marcar a opção de concorrer como PcD, ainda que encaminhe o laudo, a inscrição não será validada para a cota. Nesta hipótese, o candidato estará inscrito na ampla concorrência.**

6.2.3.1. **O laudo original será exigido pela Prefeitura Municipal de Joselândia por ocasião da contratação da pessoa com deficiência aprovada no certame.**

6.3. O candidato cujo pedido de inscrição na condição de pessoa com deficiência for indeferido poderá interpor recurso no prazo definido no cronograma (Anexo I), por meio de formulário eletrônico ("Recursos ao resultado preliminar") disponível no endereço eletrônico <https://ipaevirtual.com.br/site/pagina/joselandia>

6.3.1. Confirmando-se o indeferimento quanto à inscrição na cota destinada à Pessoa com Deficiência (PcD), o candidato, a depender de sua nota e classificação, figurará apenas na lista de ampla concorrência.

6.4. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, **a depender de sua nota e classificação**, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e, também, em lista específica de candidatos na condição de pessoa com deficiência por cargo.

6.5. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, se convocados para a realização dos procedimentos pré-admissionais, poderão ser submetidos à avaliação de deficiência biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional da Prefeitura Municipal de Joselândia, nos termos do art. 2º, § 1º e incisos da Lei nº 13.416/2015.

6.6. A classificação de candidatos na condição de pessoa com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.

6.7. A publicação do resultado final do seletivo simplificado público será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos na condição de pessoa com deficiência, a depender de sua nota e classificação, e a segunda, somente a pontuação destes últimos, em ordem decrescente de classificação.

7. DA PROVA DE TÍTULOS

7.1. Os documentos relativos à prova de título serão enviados no ato da inscrição, seguindo rigorosamente as normas constantes neste edital, especialmente, o que está em todo o item 5. (Das inscrições)

7.2. Terão os títulos avaliados todos os candidatos com inscrição confirmada/deferida.

7.2.1. Serão desconsiderados os títulos do candidato com inscrição indeferida.

7.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar através do endereço eletrônico <https://ipaevirtual.com.br/site/pagina/joselandia> todas as publicações e comunicações efetuadas pela organização do seletivo.

7.4. A etapa de títulos terá pontuação máxima de 60 pontos e obedecerá rigorosamente ao disposto nas tabelas a seguir, a depender do cargo.

TABELA IV - PARA OS CARGOS DE: PSICÓLOGO, ASSISTENTE SOCIAL E NUTRICIONISTA

QUESITO	TITULAÇÃO	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Grau(s) de Escolaridade	Diploma, devidamente registrado, reconhecido pelo MEC/CAPEs, de conclusão de Doutorado na área do cargo ao qual concorre ; ou Certificado/Declaração de conclusão de Doutorado, acompanhado de Histórico Escolar e Ata de Defesa.	01	10,0	10,0
	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Mestrado na área do cargo ao qual concorre ; ou Certificado/Declaração de conclusão de Mestrado, acompanhado de Histórico Escolar e Ata de Defesa.	01	5,0	5,0
	Certificado de Curso de Pós-Graduação em nível de Especialização lato sensu na área do cargo ao qual concorre , devidamente registrada no e-MEC, com carga horária mínima de 360 horas.	01	4,0	4,0
	Certificado ou declaração de conclusão acompanhada do Histórico Escolar de Curso de Pós-Graduação em nível de Especialização lato sensu na área da educação , devidamente registrada no e-MEC, com carga horária mínima de 360 horas.	02	4,0	8,0

Aperfeiçoamento/ Capacitação	<p>Participação como aprendiz em oficinas, seminários, capacitações, cursos de qualificação profissional e jornadas na área da educação, com conclusão a partir de 01/01/2018, com carga-horária mínima de 40 horas.</p> <p>Documentos válidos para comprovação: certificado, certidão ou declaração de conclusão, contendo o período de realização da atividade.</p>	3	1,0	3,0
Exercício Profissional		De 2 a 10 meses	2,0	2,0
	<p>Experiência profissional formal no mesmo cargo ao qual concorre, desde que seja em instituição pública não educacional (hospital, clínica etc.)</p> <p>Documentos válidos para comprovação: Certidão de tempo de serviço emitida por órgão competente ou setor de recursos humanos;</p> <p>Contratos, desde que assinados pelo empregador e colaborador, acompanhados do último contracheque;</p> <p>Carteira de trabalho assinada contendo a data de início do labor, o cargo exercido e a data de encerramento do vínculo; se ainda estiver com o vínculo ativo, servirá a Carteira de Trabalho acompanhada de declaração constando essa informação.</p> <p>Termo de posse acompanhado do primeiro e último contracheque.</p> <p>OBS1: Obrigatoriamente, as informações constantes na documentação apresentada deverão permitir o cômputo exato do tempo de serviço no cargo exercido (início e fim do labor, apurado em meses) e o tipo de instituição, se pública ou privada, sob pena de não serem consideradas na avaliação.</p>	De 11 a 20 meses	5,0	5,0
		Período maior ou igual a 21 meses	10,00	10,00
	<p>Experiência profissional formal no mesmo cargo ao qual concorre, desde que seja em instituição pública e/ou privada de educação básica (escola ou secretaria de educação), que compreende da educação infantil ao ensino médio.</p> <p>Documentos válidos: os mesmos constantes na linha acima.</p> <p>OBS1: Obrigatoriamente, as informações constantes na documentação apresentada deverá permitir o cômputo exato do tempo de serviço no cargo exercido (início e fim do labor, apurado em meses) e o nível de atuação da instituição, se de Educação Básica ou Superior, sob pena de não serem consideradas na avaliação.</p>	De 2 a 10 meses	5,0	5,0
		De 11 a 20 meses	10,0	10,0
		Período maior ou igual a 21 meses	20,00	20,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS				60

TABELA V - PARA OS CARGOS DE: PSICOPEDAGOGO, PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 5º ANO, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL DO 6º AO 9º ANO E AUXILIAR DE TURMA

QUESITO	TITULAÇÃO	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
---------	-----------	---------------	----------------	--------------

Grau(s) de Escolaridade	Diploma, devidamente registrado, reconhecido pelo MEC/CAPEES, de conclusão de Doutorado na área da educação ; ou Certificado/Declaração de conclusão de Doutorado, acompanhado de Histórico Escolar e Ata de Defesa.	01	10,0	10,0
	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Mestrado na área da educação ; ou Certificado/Declaração de conclusão de Mestrado, acompanhado de Histórico Escolar e Ata de Defesa.	01	5,0	5,0
	Certificado de Curso de Pós-Graduação <i>lato sensu</i> em nível de Especialização na área da educação , devidamente registrada no e-MEC, com carga horária mínima de 360 horas.	02	5,0	10,00
Aperfeiçoamento/ Capacitação	Participação como aprendiz em oficinas, seminários, capacitações, cursos de qualificação profissional e jornadas na área da educação , com conclusão a partir de 01/01/2018, com carga-horária mínima de 40 horas. Documentos válidos para comprovação: certificado, certidão ou declaração de conclusão, contendo o período de realização da atividade.	5	1,0	5,0

Exercício Profissional	Experiência profissional formal no mesmo cargo/disciplina ao qual concorre ATENÇÃO: Para fins de avaliação, os cargos de Professor Educação Infantil, Professor 1º ao 5º, Professor 6º ao 9º (Português/Matemática) são cargos distintos. Exemplificativamente: se o candidato concorre para o cargo de professor educação infantil, mas apresentou experiência do 1º ao 5º, a pontuação se dará como “na área da educação” e não no cargo/disciplina. Documentos válidos para comprovação: Veja a tabela IV, quesito exercício profissional. OBS1: Obrigatoriamente, as informações constantes na documentação apresentada deverão permitir o cômputo exato do tempo de serviço no cargo exercido (início e fim do labor, apurado em meses) e do cargo exercido sob pena de não serem consideradas na avaliação.	De 2 a 10 meses	5,0	5,0
		De 11 a 20 meses	10,0	10,0
		De 21 a 30 meses	15,00	15,00
		Período maior ou igual a 31 meses	20,00	20,00
		De 2 a 10 meses	3,0	3,0
	Experiência profissional formal na área da educação, independentemente do cargo ao qual concorre. *** Um mesmo título será pontuado uma única vez, sempre no quesito em que for mais benéfico ao candidato.	De 11 a 20 meses	5,0	5,0
		Período maior ou igual a 21 meses	10,0	10,0
		TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		

TABELA VI - PARA OS CARGOS DE: AGENTE ADMINISTRATIVO, MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, VIGIA, AUXILIAR DE COZINHA E AUXILIAR DE LIMPEZA

QUESITO	TITULAÇÃO	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Grau(s) de Escolaridade	Certificado ou declaração de conclusão acompanhada do Histórico Escolar de Curso de Pós-Graduação em nível de Especialização lato sensu em área da educação , devidamente registrada no e-MEC, com carga horária mínima de 360 horas.	01	05	05
	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Graduação na área da educação ; ou Certificado/Declaração de conclusão, acompanhado de Histórico Escolar.	01	10	10

Aperfeiçoamento/ Capacitação	Participação como aprendiz em oficinas, seminários, capacitações, cursos de qualificação profissional e jornadas na área do cargo ao qual concorre , com conclusão a partir de 01/01/2018, com carga-horária mínima de 40 horas. Documentos válidos para comprovação: certificado, certidão ou declaração de conclusão, contendo o período de realização da atividade.	4	2,5	10,0
Exercício Profissional		De 2 a 10 meses	2,0	2,0
	Experiência profissional formal no mesmo cargo ao qual concorre, em instituição pública não educacional (hospital, clínicas etc.) Documentos válidos para comprovação: Veja a tabela IV, quesito exercício profissional	De 11 a 20 meses	5,0	5,0
	OBS1: Obrigatoriamente, as informações constantes na documentação apresentada deverá permitir o cômputo exato do tempo de serviço no cargo exercido (início e fim do labor, apurado em meses) e o tipo de instituição, se pública ou privada, sob pena de não serem consideradas na avaliação.	Período maior ou igual a 21 meses	10,00	10,00
	Experiência profissional formal no mesmo cargo ao qual concorre, em instituições públicas e/ou privadas de educação básica (escola, secretaria de educação etc.), que compreende da educação infantil ao ensino médio. Documentos válidos: Veja a tabela IV, quesito exercício profissional OBS1: Obrigatoriamente, as informações constantes na documentação apresentada deverá permitir o cômputo exato do tempo de serviço no cargo exercido (início e fim do labor, apurado em meses) e o nível de atuação da instituição, se de Educação Básica ou Superior, sob pena de não serem consideradas na avaliação.	De 2 a 10 meses	5,0	5,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		De 11 a 20 meses	10,0	10,0
		Período maior ou igual a 21 meses	25,00	25,0
				60

7.5. **Um mesmo título não pontuará mais de uma vez. Quando da avaliação, será considerado o enquadramento mais benéfico ao candidato.**

7.6. Para fins de comprovação de exercício profissional, não serão aceitas experiências de estágio ou aquelas desenvolvidas na qualidade de voluntário;

7.7. Para a comprovação dos títulos relacionados ao grau de escolaridade serão aceitos diplomas devidamente registrados, expedidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC. No caso de diplomas obtidos no exterior, estes, obrigatoriamente, deverão estar revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil, de acordo com o art. 48 da Lei nº 9.394, de 20.12.1996, e da Resolução CNE/CES nº 01, de 03.04.2001.

7.8. Os certificados de pós-graduação *lato sensu* denominados cursos de especialização, expedidos por instituições de ensino superior pertencentes ao Sistema Federal de Ensino, deverão obedecer ao disposto na Resolução CNE nº 1, de 6 de abril de 2018.

7.9. Não serão aceitas declarações, históricos ou certidões de conclusão de disciplinas para comprovação dos títulos relacionados ao grau de escolaridade e aperfeiçoamento/capacitação.

7.10. Todo documento expedido em Língua Estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

7.11. A classificação na etapa de títulos será em ordem decrescente de pontuação.

7.12. Em caso de empate nesta etapa, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste seletivo simplificado público, nos termos do artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- obtiver a maior nota no quesito EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL da etapa de títulos;
- obtiver a maior nota no quesito GRAU(S) DE ESCOLARIDADE da etapa de títulos;

d) persistindo o empate, terá preferência o candidato mais velho.

7.13. Caberá recurso contra o resultado preliminar da prova de títulos, no prazo estabelecido no cronograma (Anexo I), por meio do endereço eletrônico <https://ipaevirtual.com.br/site/pagina/joselandia>

8. DA ETAPA DE ENTREVISTA

8.1. **Serão convocados para etapa de entrevista técnica/perfil profissional os candidatos classificados na 1ª etapa até o limite de 4 (quatro) vezes o número de vagas oferecidas para o cargo/localidade ao qual concorre.**

8.2.1 Ocorrendo empate dos pontos na posição limite, serão convocados para **entrevista** todos os candidatos com a mesma pontuação.

8.2.2 Os candidatos que ficarem fora dos limites estabelecidos nos itens 8.1 e 8.2.1 serão considerados eliminados e não serão convocados para a entrevista.

8.2. Uma vez convocado, o candidato deverá comparecer na data, local e horário determinados, segundo o cronograma (Anexo I) estabelecido neste edital.

8.2.1. Na hipótese de o candidato convocado para entrevista não comparecer na data, local e horário determinados, **este será eliminado do processo seletivo.**

8.2.2. Em hipótese alguma haverá segunda chamada para a etapa de entrevista.

8.3. O candidato convocado para esta etapa será submetido a uma entrevista por uma equipe de 02 (dois) profissionais, que avaliarão o candidato considerando os seguintes aspectos:

ASPECTOS/DIMENSÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Controle do tempo, comunicação, expressão, argumentação, clareza e objetividade nas respostas ao que lhe for perguntado	10,0
Noções de ética e de princípios que regem a Administração Pública	5,0
Conhecimentos e habilidades para atuação no cargo ao qual concorre, verificados a partir de proposições de situações hipotéticas relacionadas ao cargo	25,0
Pontuação máxima	40,0

8.4. A nota para a etapa de entrevista será a média aritmética simples das notas dada por cada avaliador, com uma casa decimal.

8.5. No momento da entrevista, o candidato não poderá fazer uso de quaisquer aparelhos que permitam acesso à internet ou a comunicação simultânea com terceiros, notadamente, aparelhos de celulares.

8.6. Durante a entrevista o candidato não poderá fazer uso nenhuma anotação, meio ou forma que permita consultas (livros, rascunhos etc.)

8.7. Em média, cada entrevista durará até 12 (doze) minutos.

8.8. O candidato deverá se apresentar ao local determinado para a realização da entrevista com antecedência de 30 (trinta) minutos, **munido de documento original de identificação com foto (RG, Carteira de Conselho de Classe, Carteira de Trabalho etc.)**

8.9. **Qualquer atraso por parte do candidato ou a não apresentação de documento original de identificação com foto implicará na sua eliminação.**

8.10. **Durante a entrevista recomendamos o uso de máscara, de responsabilidade do candidato, com o intuito de evitar contaminação por COVID-19.**

8.11. A depender da quantidade de candidatos convocados para a etapa de entrevista, o período destinado a ela poderá ser estendido.

9. DA CLASSIFICAÇÃO E DO CADASTRO RESERVA

9.1. A Nota Final do candidato será a nota obtida na etapa dos títulos, adicionada da nota obtida na Entrevista.

9.2. A classificação final será obtida, após os critérios de desempate (item 10.), em ordem decrescente de pontuação.

9.3. Será considerado **Classificado** o candidato que, cumulativamente:

a) Obter classificação dentro do número de vagas previstas para cada cargo/localidade (Tabelas I, II e III).

b) Não for eliminado, conforme normas descritas neste edital.

9.4. Figurarão na relação final os candidatos **aprovados como excedentes**, até o limite estabelecido nas tabelas I, II e III.

9.5. O candidato que não atender aos requisitos do subitem 9.3 e 9.4 será considerado **não-classificado** no seletivo simplificado público, não lhe sendo atribuída classificação final.

9.6. Os candidatos que estiverem aprovados como excedentes para o **CADASTRO RESERVA**, até o limite estabelecido nas tabelas I, II e III, não possuem direito certo e líquido à contratação, mas poderão ser convocados dentro do período de validade do seletivo, conforme a conveniência, necessidade e disponibilidade orçamentária da Prefeitura Municipal de Joselândia - MA.

9.7. Os candidatos classificados e os aprovados como excedentes (cadastro de reserva) serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais, **obedecidos os critérios de desempate (item 10.)**.

9.8. A divulgação do **resultado final preliminar** contemplará a relação dos candidatos classificados, aprovados como excedentes e não-classificados.

9.8.1. **Após a fase recursal contra o resultado final preliminar, a Moura Lobo Assessoria e Serviços Educacionais S/S LTDA publicará o resultado final (pós-recurso) contemplando somente a relação dos candidatos classificados e dos aprovados como excedentes (cadastro de reserva).**

9.8.2. Os candidatos **não-classificados** não aparecerão no resultado final (pós-recurso)

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Em caso de empate nas vagas, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste seletivo simplificado público, nos termos do artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;

b) obtiver a maior nota na etapa da entrevista;

c) obtiver a maior nota no quesito EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL da etapa de títulos.

d) persistindo o empate, terá preferência o candidato mais velho.

11. DOS RECURSOS

11.1. Será admitido recurso contra o Resultado dos Pedidos de Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição, contra o Resultado dos Pedidos de Inscrição como Pessoa com Deficiência, contra o resultado dos pedidos de inscrição regular, contra o resultado Preliminar da etapa de títulos, contra o Resultado Final Preliminar.

11.2. O candidato que desejar interpor recurso contra uma das etapas previstas no subitem anterior deverá fazê-lo dentro do prazo estabelecido no cronograma do seletivo simplificado público, sob pena de preclusão.

11.3. Para apresentar recurso, o candidato deverá usar formulário eletrônico próprio a cada etapa, encontrado no endereço eletrônico <https://ipaevirtual.com.br/site/pagina/joselandia>, respeitando as respectivas instruções. Não serão aceitos recursos via fax, correio eletrônico, Correios ou fora do prazo.

11.3.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido, bem como aquele que não apresente fundamentação.

11.3.2. Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações serão divulgadas no endereço eletrônico <https://ipaevirtual.com.br/site/pagina/joselandia>. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

11.4. Os recursos apresentados contra o Resultado Final Preliminar poderão versar sobre o resultado da entrevista e/ou sobre a nota final, obtida pela soma das notas de cada etapa.

11.5. Não serão admitidos recursos que solicitem dados ou informações pessoais de terceiros, nos termos do art. 31, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 12.527/2011, e por força da Lei nº 13709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

12. DA HOMOLOGAÇÃO E DA VALIDADE DO SELETIVO PÚBLICO

12.1. O resultado final (pós-recurso) será homologado pela Prefeitura Municipal de Josélandia mediante publicação na imprensa oficial, e divulgado na Internet, no site da instituição (<https://ipaevirtual.com.br/site/pagina/joselandia>).

12.2. O prazo de validade do seletivo público será de 01 (um) ano, contados a partir da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez pelo mesmo período, a critério da Prefeitura Municipal de Josélandia - MA.

13. DA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

13.1. A Prefeitura Municipal de Josélandia reserva-se o direito de proceder às convocações, dentro do prazo de validade do seletivo simplificado público, em número que atenda ao interesse e à necessidade de serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes estabelecidas por este Edital.

13.2. Os candidatos classificados dentro do limite de vagas oferecidas serão convocados pela Secretaria Municipal de Administração e Finança/ Secretaria de Educação para contratação temporária e prestarão serviços por prazo determinado de **10 (dez) meses**, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública.

13.3. É de exclusiva responsabilidade da Prefeitura Municipal de Josélandia a convocação dos candidatos.

13.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados nos murais da prefeitura municipal de Josélandia após a homologação do seletivo simplificado público.

13.5. O candidato que não atender, no ato da contratação, aos requisitos do item 4 deste Edital será considerado desistente, excluído automaticamente do seletivo simplificado público, perdendo seu direito à vaga e ensejando a convocação do próximo candidato na lista de classificação.

13.6. O candidato convocado para contratação não poderá solicitar à Prefeitura Municipal de Josélandia reclassificação para o final da lista geral dos aprovados.

13.7. O candidato convocado para assinatura do Contrato deverá manifestar-se expressamente em 02 (dois) dias úteis após sua convocação, sobre a aceitação ou não de sua contratação. O não atendimento à convocação para assinatura do contrato, no prazo estabelecido, implicará renúncia do direito.

13.8. No ato da contratação, o candidato deverá comprovar documentalmente todos os requisitos exigidos neste edital para o cargo ao qual concorreu.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o seletivo simplificado público contidas neste Edital e em outros a serem publicados.

14.2. O acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este seletivo simplificado público, divulgados integralmente no endereço <https://ipaevirtual.com.br/site/pagina/joselandia>, é de inteira responsabilidade do candidato.

14.3. **O cronograma estabelecido (Anexo I) poderá sofrer alterações.**

14.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Instituto Parâmetro de Educação em conjunto com a Comissão de Acompanhamento do Seletivo Simplificado Público.

14.5. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais retificações, alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em edital ou comunicado.

Josélandia - MA, 26 de janeiro de 2023.

RAIMUNDO DA SILVA SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA - MA

ANEXO I

CRONOGRAMA DO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO

EVENTO	DATA PREVISTA
PERÍODO DE INSCRIÇÕES E PEDIDOS DE ISENÇÃO (no mesmo formulário)	Das 10h00min de 30/01/2023 às 18h00 do dia 03/02/2023
Publicação da relação preliminar dos candidatos com inscrição confirmadas/deferidas e indeferidas e situação dos pedidos de isenção	06/02/2023 A partir das 18h
Interposição de recurso contra o indeferimento de inscrição, inclusive contra o resultado dos pedidos de isenção indeferidos	Das 0800min Às 18h00min do dia 07/02/2023
Resultado da análise dos recursos contra o indeferimento dos pedidos de isenção	08/02/2023 A partir das 18h
Pagamento e envio do comprovante de pagamento dos candidatos que tiveram o pedido de isenção indeferido (pós-recurso)	Das 0800min Às 18h00min do dia 09/02/2023
Publicação da relação definitiva (pós-recurso) dos candidatos com inscrição deferidas e/ou indeferidas	10/02/2023 A partir das 20h
RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS	10/02/2023 A partir das 20h

Interposição de recursos contra o resultado preliminar da prova de títulos	Das 0800min Às 18h00min do dia 13/02/2023
RESULTADO FINAL DA PROVA DE TÍTULOS E CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA	14/02/2023 A partir das 20h
REALIZAÇÃO DA ENTREVISTA	16/02/2023 A 17/02/2023
RESULTADO FINAL PRELIMINAR DO SELETIVO	20/02/2023
Interposição de recursos contra o resultado final preliminar do seletivo	Das 0800min Às 18h00min do dia 23/02/2023
RESULTADO FINAL (PÓS-RECURSO)	A partir de 24/02/2023

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 4321c0e6203202e3fad1b8a861920d13

**ERRATA DA PORTARIA Nº 004 DE 04 DE JANEIRO DE 2023
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA- CPL FINANCEIRO DE 2023.**

PORTARIA Nº 004 DE 04 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação - CPL para conduzir e julgar os processos licitatórios nas modalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações no exercício financeiro de 2023.

O Prefeito Municipal de JOSELÂNDIA - MA, no uso de suas atribuições legais e de acordo Art. 51 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais, a seguir relacionados, para compor a Comissão Permanente de Licitação - CPL do Município de Joselândia - MA, o qual deverão executar os trabalhos em conformidade com as disposições constantes na Lei Federal nº8.666/1993 e suas alterações e demais normas que venham a serem editadas no decorrer do exercício da função.

PRESIDENTE

JAKSON SILVA SANTOS - CPF Nº 970.733.853-91

SECRETÁRIO

EVANDRO AMADOR RODRIGUES - CPF Nº 814.457.683-72

MEMBRO

NERIS ALVES SOUSA MIRANDA - CPF Nº 008.328.013-80

SUPLENTE

FERNANDA FARIAS DE SOUSA - CPF Nº 625.826.963-07

Art. 2º - Os servidores designados não receberão qualquer gratificação ou diferenciação salarial para o exercício das funções de Presidente e membros da CPL.

Art. 3º - A Presente Portaria de nomeação da Comissão Permanente de Licitação terá sua validade até 31/12/2023.

Art. 4º - - Esta Portaria tem feitos retroativo a data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Joselândia, 04 de Janeiro de 2023

Raimundo da Silva Santos
Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 17dae545eeb79ae4855341dded28046f

SEMED

PORTARIA Nº 005/ 2023/GAB/PREFEIT. MUNIC.JOSELANDIA

NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NOS CARGOS COONSTANTES NO EDITAL Nº 01/2023, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOSELÂNCIA - MA

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Joselândia, Estado do Maranhão, nos usos de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de pessoal para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, mediante contrato de caráter público, sob o regime especial de direito administrativo, Edital, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, do art. 65, § VIII e IX, da Lei Orgânica do Município; da Lei Municipal no 001/2016, art. 59;

CONSIDERANDO a necessidade de promover as contratações necessárias à prestação dos serviços públicos municipais no âmbito da Secretaria Municipal de Educação (SEMED);

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Especial de supervisão e acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), com a seguinte composição:

I - Jaciane Carvalho do Nascimento (Presidente)

II - Hailton Cantanhede dos Santos (Secretário)

III - Loide Rodrigues Silva

IV - Maria de Jesus dos Santos Rodrigues

V - Wedyslley Silvestre Pereira da Silva

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Parágrafo único. Esta portaria terá validade até a homologação do resultado final do processo seletivo regido pelo Edital nº 01/2023.

“REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE”.

Joselândia - MA, 26 de janeiro de 2023.

RAIMUNDO DA SILVA SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA - MA

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 98d96eb893cb226df9af1e97e4ee54df

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

a) **Espécie:** Dispensa de Licitação nº 001/2023; b) **Objeto:** realização de uma palestra motivacional show, para professores da rede municipal